

P. 4-501/33

RS/MJB

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Inspetor Evandro Lobão dos Santos apresenta o relatório de inspeção e tozada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Rio Grandense, referente ao exercício de 1932:

Resolva os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovando o relatório em apreço e recomendando à Caixa:

- a) - que observe fielmente as recomendações feitas pelo Inspetor executando a parte relativa "Diversas Rendos";
- b) - que a importância arrecadada proveniente da venda de "Medicamentos" deve ser levada à rubrica "Venda de Medicamentos";
- c) - que a importância dispendida com a aquisição de medicamentos deve ser levada à verba "Serviços Farmacêuticos";
- d) - que os descontos feitos nas faturas, pelos fornecedores de medicamentos, deverão ser levados à rubrica "Venda de Medicamentos";
- e) - que os lançamentos de que tratam os itens b, c e d deverão constar nas demonstrações trimestrais da receita e despesa;
- f) - que reeseta com urgência as tabelas I-II-III-N e III-M constantes do folheto das Instruções para a organização dos serviços de Estatística adotado por este Instituto;
- g) - que justifique a despesa de Rs. 350\$000 (trezentos e cinquenta mil reis) com os funerais dos dois associados falecidos;
- h) - que obtenha da Empresa esclarecimentos amplos sobre a diferença encontrada na contribuição de 1 1/2 e informando também sobre a

